



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 002/2019-CMS

**TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO, DO
CONTRATO Nº 002/2019, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA
CANTO NORTE CONSTRUCOES LTDA – ME.**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CELEBRANTES DO CONTRATO

1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Av. Maringá, 660, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EUNILDO ZANCHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.304.537-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. **CANTO NORTE CONSTRUCOES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.273.736/0001-39, com sede na Rua Alameda Bandeirantes, nº 1693, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por **WILSON JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 782.284.849-58, portador da Cédula de Identidade nº 4.766.838-7-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paschoal Jacomini, nº 516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marialva estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual do Contrato nº 002/2019-CMS, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Fica efetivamente suspensa a execução contratual do Contrato nº 002/2019, desobrigando as partes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à apresentação de garantia contratual, assinatura de ordem de serviço, início da execução dos serviços e realização de pagamentos.

3.2. A Câmara Municipal de Sarandi SUSPENDE a execução contratual referente ao Contrato nº 002/2019, com objetivo de verificar inconsistências identificadas no Projeto Básico que subsidiará a execução das obras de reforma, objeto do referido instrumento contratual, notadamente a incompatibilidade e vícios dos projetos complementares com a planilha de custo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea 'a', c/c art. 78, inciso XIV, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de execução contratual fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem para continuidade dos trabalhos, limitada a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Termo de Suspensão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

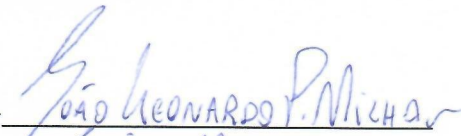
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

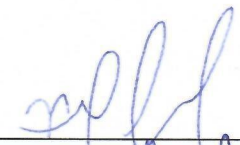
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, como autor da suspensão unilateral e testemunhas. Publique-se, para produção dos efeitos legais.

Sarandi, 09 de agosto de 2019.


EUNILDO ZANCHIM
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: João Michan
CPF: 099.433.559-80

2- 
Nome: Marlon Bispo
CPF: 037.088.819-74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO
002/2019-CMS

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 002/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CELEBRANTES DO CONTRATO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Av. Maringá, 660, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EUNILDO ZANCHIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.304.537-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.273.736/0001-39, com sede na Rua Alameda Bandeirantes, nº 1693, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por WILSON JOSÉ SCHWENGBER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 782.284.849-58, portador da Cédula de Identidade nº 4.766.838-7-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paschoal Jacomini, nº 516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marialva estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual do Contrato nº 002/2019-CMS, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Fica efetivamente suspensa a execução contratual do Contrato nº 002/2019, desobrigando as partes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à apresentação de garantia contratual, assinatura de ordem de serviço, início da execução dos serviços e realização de pagamentos.

3.2. A Câmara Municipal de Sarandi SUSPENDE a execução contratual referente ao Contrato nº 002/2019, com objetivo de verificar inconsistências identificadas no Projeto Básico que subsidiará a execução das obras de reforma, objeto do referido instrumento contratual, notadamente a incompatibilidade e vícios dos projetos complementares com a planilha de custo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea 'a', c/c art. 78, inciso XIV, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de execução contratual fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem para continuidade dos trabalhos, limitada a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Termo de Suspensão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, como autor da suspensão unilateral e testemunhas.

Publique-se, para produção dos efeitos legais.

Sarandi, 09 de agosto de 2019.

EUNILDO ZANCHIM

Câmara Municipal de Sarandi
Contratante

TESTEMUNHAS:

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	MARLON BIF
CPF: 099.433.559-80	CPF: 037.088.819-74

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CFA22FB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2019. Edição 1818

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>